



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DOS AUXÍLIOS CRECHE E AUXÍLIO ÓCULOS.  
EDITAL Nº 006/2020.2 – PROAE/UFRN**

A **Pró Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE** e a Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, usando de suas atribuições legais, tornam público o Edital de **inscrições/renovações** para os Processos Seletivos dos Programas nas modalidades de **AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO ÓCULOS, destinados aos/às estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação na modalidade de ensino presencial os Campi de Natal, Macaíba, FACISA, CERES/Caicó e Faculdade de Engenharia Letras e Ciências Sociais do Seridó/ FELCS - Currais Novos.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRN**

1.1 - Os Programas de Assistência Estudantil da UFRN, composto por bolsas e auxílios, têm como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.2 - Os Programas de Assistência Estudantil da UFRN são financiados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES - DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010).

1.3 – Na gestão e avaliação do Programa de Assistência Estudantil da UFRN são consideradas as recomendações expressas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

1.4 – **O acesso ao processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil da UFRN, acontece a partir da ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o aluno deverá ANEXAR toda a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (aluno) quanto de seus familiares. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I deste Edital.**

**CAPÍTULO II  
DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**

**2. AUXÍLIO CRECHE**

2.1 **O Auxílio Creche** visa atender aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, **EM PRIMEIRA GRADUAÇÃO**, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução 249/2018 - CONSEPE, e que necessitem de subsídio para custear despesas referentes à manutenção da creche e/ ou similar para seus filhos, ou menores, de **0 a 6 anos incompletos** que estejam legalmente sob sua guarda, através da disponibilização de recurso financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**2.2 - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

2.2.1 O valor do Auxílio Creche é de R\$ 200,00 (duzentos reais);

2.2.2 A concessão do referido auxílio para o próximo exercício dependerá de disponibilidade orçamentária;

2.2.3 A concessão do auxílio ocorrerá somente a um dos pais ou responsável legal, quando ambos forem alunos;

2.2.4 A concessão do auxílio será destinada ao pai ou a mãe que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais separados;

2.2.5 Haverá a suspensão do auxílio quando a criança completar 06 (seis) anos de idade, ou ainda quando o (a) mesmo (a) for chamado para ocupar vaga na creche do Município de Natal e no Núcleo de Educação Infantil (NEI) da UFRN, exceto nos casos em que o horário da creche não coincida com o horário das atividades acadêmicas do discente;

2.2.6 O estudante que tiver dois ou mais filhos poderá receber até dois auxílios creche, estando o segundo benefício condicionado ao atendimento de todos os classificados na seleção, incluindo os alunos em fila de espera, bem como de disponibilidade orçamentária;

### 3. AUXÍLIO ÓCULOS

3.1 – O Auxílio Óculos visa atender aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRN, **EM PRIMEIRA GRADUAÇÃO**, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução 249/2018 – CONSEPE, e que necessitem de subsídio nas despesas para aquisição de óculos com lentes corretivas **respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para cada nova solicitação**, contribuindo para sua permanência e conclusão da Educação Superior.

#### 3.2 - DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.2.1 O (a) discente receberá o auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em uma única parcela, a ser depositado em conta corrente;

3.2.2 O aluno não poderá ter prestação de contas pendentes referentes a outros benefícios;

3.2.3 A não prestação de contas no SIGAA implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio financeiro fornecido pela UFRN e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição da quantia recebida.

#### 3.3 DA AQUISIÇÃO DOS ÓCULOS

3.3.1 É permitida a compra de UMA armação + lentes corretivas ou UM par de lentes de contato corretivas;

3.3.2 A compra só poderá ser feita após o recebimento o auxílio óculos;

3.3.3 Não é permitida a compra de óculos de sol ou acessórios.

#### 3.4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

3.4.1 O aluno **deverá** dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito bancário, estar de posse da **NOTA FISCAL** contendo CNPJ, nome do beneficiário, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas pelo SIGAA, através do seguinte caminho: "Menu Outros => Auxílio financeiro => Prestação de Contas => Cadastrar prestação de contas => Anexar o arquivo (nota fiscal) => Adicionar arquivo";

3.4.2 **As Notas fiscais** com valor inferior ao recebido (R\$ 200,00) devem ter a diferença devolvida ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

3.4.3 **Nos casos de devolução do auxílio recebido**, o beneficiário deverá procurar a Secretaria Administrativa da PROAE, através do e-mail [assuntos\\_estudantis@reitoria.ufrn.br](mailto:assuntos_estudantis@reitoria.ufrn.br)

3.4.4 **A prestação** de contas deverá ser feita **ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO**, e sob **NENHUMA** hipótese, serão aceitas **NOTAS FISCAIS** com data anterior ao recebimento do recurso ou posterior aos 30 dias.

## DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

### 2- CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

2.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução Nº 026 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009 ([http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf));

2.2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;

2.2.1 No tocante à Avaliação Acadêmica durante o período de aulas remotas, será considerado o expresso na Resolução 031/2020 – CONSAD de julho de 2020

### 3. DAS RENOVAÇÕES/INSCRIÇÕES

#### 3.1- Os alunos com interesse em participar do Processo Seletivo para RENOVAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE, DEVERÃO:

3.1.1 Aderir ao Cadastro Único, **ANEXANDO TODA DOCUMENTAÇÃO**, conforme orientações do item 1.4 e **Anexo I** deste Edital;

3.1.2 Indicar seu interesse em **RENOVAR BOLSA/AUXÍLIO** no período de: **04 a 13 de Janeiro de 2021**;

3.1.3 Preencher com clareza a **JUSTIFICATIVA** para renovação das bolsas/auxílios;

3.1.4 Anexar no **SIGAA**, no ato da renovação da bolsa, de acordo com a **MODALIDADE DAS BOLSAS/AUXÍLIOS**, os seguintes documentos específicos:

a) Auxílio Creche: Certidão de nascimento da criança + Declaração ou recibo de despesa com creche/escola/babá/cuidador(a) + Termo de compromisso e responsabilidade (conforme Anexo II) de que utilizará o auxílio para a finalidade a que se destina.

3.1.5 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão as bolsas/auxílios, mas a critério da Divisão de assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos;

3.1.6 A Renovação das Bolsas está condicionada ao sucesso acadêmico do aluno, a partir do semestre de concessão do auxílio, conforme aspectos expressos no Art. 22, Item II, da Resolução Nº 249/2018/CONSEPE, de 20 de dezembro de 2018;

§ 2º É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

#### 4.1 Os Candidatos com interesse em participar do Processo Seletivo para o Programa do AUXÍLIO ÓCULOS, deverão:

4.1.1 Aderir ao Cadastro Único, **ANEXANDO TODA DOCUMENTAÇÃO**, conforme orientações do item 1.4 e **Anexo I** deste Edital;

4.1.2 Realizar Inscrições, **EXCLUSIVAMENTE**, on-line através do **SIGAA** no período: **04 a 13 de Janeiro de 2021** - ( **Anexo III**)

3.1.4 Anexar no **SIGAA**, no ato da renovação da bolsa, de acordo com a **MODALIDADE DAS BOLSAS/AUXÍLIOS**, os seguintes documentos específicos:

b) **Auxílio Óculos**: Receita atualizada emitida até três meses (3 meses) anteriores a data da **SOLICITAÇÃO**, por médico oftalmologista indicando a necessidade de lentes corretivas; + Atestado de quitação de Auxílios Financeiro recebidos anteriormente (conseguidos através do passo a passo constante no **Anexo IV**); + Termo de Compromisso e responsabilidade (conforme **anexo II**) de que utilizará o auxílio para a finalidade a que se destina.

4.1.3 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes solicitantes dos benefícios, mas a critério da Divisão de assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos.

4.1.4 A **FALTA** de documentos exigidos, no Cadastro Único e/ou na Solicitação da bolsa/auxílio implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.

5. O processo seletivo seguirá o seguinte calendário:

**CRECHE**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	<b>23 de Dezembro de 2020</b>
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	<b>04 a 13 de Janeiro de 2021</b>
Resultado parcial <b>RENOVAÇÕES</b>	<b>12 de Fevereiro de 2021</b>
Resultado parcial <b>NOVAS SOLICITAÇÕES CRECHE</b>	<b>26 de fevereiro de 2021</b>
Interposição de recursos pelos indeferidos CRECHE - <b>RENOVAÇÃO</b>	<b>15 a 19 de fevereiro de 2021</b>
Interposição de recursos pelos indeferidos CRECHE – <b>NOVAS SOLICITAÇÕES</b>	<b>01 a 05 de março de 2021</b>
Resultado final	Será publicado após análise dos Recursos pela CAE.

**ÓCULOS**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	<b>23 de Dezembro de 2020</b>
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	<b>04 a 13 de Janeiro de 2021</b>
Resultado parcial	<b>05 de março de 2021</b>
Interposição de recursos pelos indeferidos	<b>08 a 12 de março de 2021</b>
Resultado final	Será publicado após análise dos Recursos pela CAE.

**5.1 É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos ao solicitar os benefícios:**

- 5.1.1 **Aderir** ou já ter aderido ao Cadastro Único **2020.2** (orientações para adesão no Anexo I);  
5.1.2 **Prestar** informações verdadeiras e anexar TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

§ 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

- I - Efetuar devolução de recursos;
- II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV -Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**6– DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

6.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE.

6.2 - A análise das informações socioeconômicas dos candidatos às Bolsas e/ou Auxílios serão realizadas pela CAPAP, sendo essa a primeira fase da triagem.

§ 1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas, visitas domiciliares e/ou entrevistas.

§ 2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, visita domiciliar e/ou entrevista, o pedido de Auxílio será indeferido.

6.3 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 – CONSAD.

## **7- Da divulgação do RESULTADO PARCIAL DOS AUXÍLIOS CRECHE E ÓCULOS**

7.1 - O **RESULTADO PARCIAL** das **RENOVAÇÕES** do **AUXÍLIO CRECHE**, será publicado no SIGAA no dia **12 de Fevereiro 2021**.

7.2 - O **RESULTADO PARCIAL** das **NOVAS SOLICITAÇÕES** do **AUXÍLIO CRECHE**, será publicado no SIGAA no dia **26 de Fevereiro 2021**.

7.3 O **RESULTADO PARCIAL** do **AUXÍLIO ÓCULOS**, será publicado no SIGAA no dia **05 de Março de 2021**.

Outras informações: (84) 99474-6792 ou pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br (Natal), (84) 99229-6471 ou pelo e-mail [social.cope@eaj.ufrn.br](mailto:social.cope@eaj.ufrn.br) (EAJ/Macaíba) -(84)9229-6464 (CERES/Caicó) - (84)9474-6798(FELCS/Currais Novos) e 99480-6846 ou pelo e-mail: servicosocial@facisa.ufrn.br (FACISA - Santa Cruz).

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL** o candidato que discordar terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art. 9º, § 2º**. (**Orientações no Anexo V**)

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1- O **RESULTADO FINAL** das **RENOVAÇÕES e INSCRIÇÕES** do **AUXILIO CRECHE** será publicado **no site da PROAE e no SIGAA** após análise dos Recursos pela Comissão de Assuntos Estudantis.

9.1- O **RESULTADO FINAL** do **AUXILIO ÓCULOS**, será publicado **no site da PROAE e no SIGAA** após análise dos Recursos pela Comissão de Assuntos Estudantis.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA, no site da PROAE e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

10.2 - O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE

10.4 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de Dezembro de 2020.

Profº. Edmilson Lopes  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO **ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS**  
RELACIONADOS ABAIXO:

<b>Documentos candidato(a) do(a)</b>	<p>RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CPF (somente se não estiver registrado no RG ou Certidão de Nascimento);</li><li>• Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação ( No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma)</li><li>•</li></ul>
<b>Documentos da Família</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;</li><li>• CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no RG ou certidão de nascimento);</li><li>• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</li><li>• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;</li><li>• Comprovante de residência ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.</li><li>• <b>Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc). Podem ser utilizados como comprovação:</b><ul style="list-style-type: none"><li>a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário (se referente ao três últimos meses do ano corrente);</li><li>b) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo VI); ou</li><li>c) Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores); ou</li><li>d) Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior;</li><li>e) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores). O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do endereço eletrônico meu.inss.gov.br ou</li><li>f) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (até três meses anteriores); ou</li><li>g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;<ul style="list-style-type: none"><li>a) h) Pensão alimentícia, se judicializada anexar documento oficial em que conste valor mensal, se informal poderá anexar declaração (modelo disponibilizado pela UFRN -Anexo VI).</li></ul></li></ul></li></ul>
<b>Outros documentos</b>	<p><b>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</li><li>b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</li></ul> <p><b>Participação da família em Programas Sociais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Extrato atualizado de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único)</li></ul>

**Obs: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato.**

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_ da UFRN, sob a matrícula \_\_\_\_\_ declaro conhecer e estar de acordo com o Edital nº 001/2020.2 – Processo Seletivo do AUXÍLIO \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Comprometo-me ainda a utilizar o recurso disponibilizado pela Instituição para custear as despesas a que se destina o auxílio.

Natal (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Discente

## ANEXO III

### Procedimento para a inscrição:

- O (a) interessado deverá se cadastrar no SIGAA – [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) – criando um login e senha para acessar o formulário de inscrição das Bolsas (é necessário possuir um email para contato).
- Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de **Bolsas** e primeiramente **Aderir ao Cadastro Único**.
- Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo **Meus dados Pessoais**.
- Ainda no campo **Bolsas**, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção **Solicitação de Bolsa (escolha a bolsa de seu interesse)**.
- Em seguida, os documentos deverão ser anexados no sigaa seguindo os passos abaixo
  - Selecione o Tipo Documento que deseja anexar à solicitação de renovação, dentre as opções listadas;
  - Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando-o dentre os arquivos presentes em seu computador;
  - Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicioná-lo. A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: **Arquivo adicionado com sucesso!**
- Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar.
- Imprima o comprovante de realização da operação.
- ➔ Mantenha atualizados contatos telefônicos e de email atualizados.

**OBS.: Para os estudantes que requerem o Auxílio Residência/Moradia NÃO é necessário preencher a solicitação de Bolsa Alimentação.**

### Documentação Solicitada: conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.

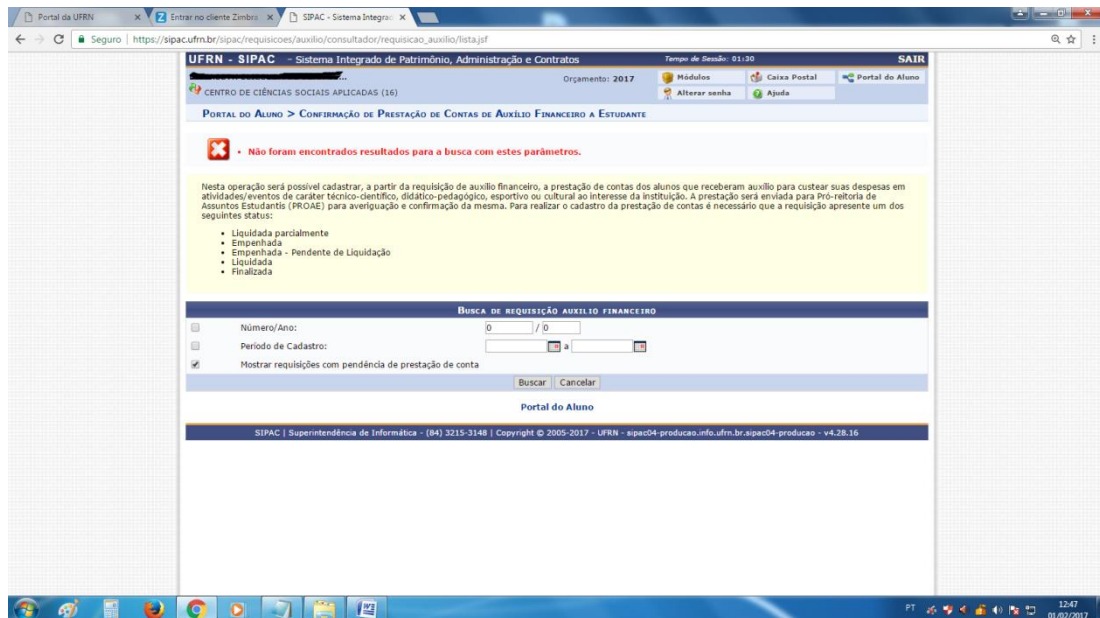


## ANEXO IV

### **Passo a passo para retirar o seu NADA CONSTA no sistema SIGAA/SIPAC (Para o Auxílio Óculos).**

#### **Seguir as orientações abaixo:**

1. Faça o “login” no seu sistema SIGAA;
2. Clique na aba “outros” (canto superior direito da tela);
3. Selecione a opção “auxílio financeiro”. O sistema irá redirecionar automaticamente do SIGAA, para o SIPAC (caso isso não ocorra, procure a SINFO);
4. Clique na aba “auxílio financeiro” (SIPAC);
5. Selecione o campo e “prestação de contas”, em seguida o campo de “cadastrar prestação de contas”;
6. Clique em “BUSCAR”;
7. Ao realizar o procedimento acima, faça o “print” da página completa e finalize o procedimento salvando este “print” para anexar ao SIGAA no ato da inscrição.



## ANEXO V

### Passo a passo para o recurso via SIGAA

PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:



The screenshot shows the SIGAA system interface. At the top, there are navigation tabs: Bolsas, Estágio, Relações Internacionais, and Outros. A dropdown menu is open under 'Bolsas', listing options: Aderir ao Cadastro Único, Declaração de Bolsista, Oportunidades de Bolsa, Acompanhar Meus Registros de Interesse, Minhas Bolsas na Instituição, and Solicitação de Bolsas. The 'Solicitação de Bolsas' option is selected, and a sub-menu is displayed with the following actions: Solicitação de Bolsa Auxílio, Solicitar Desbloqueio de Acesso ao RU, Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio, Acompanhar Solicitação de Desbloqueio do RU, and Renovar Bolsa Auxílio. Below the menu, there is a button labeled '<< Parar >>' and a text box containing the name 'ANA CLARA BESERRA' and some partially visible text. At the bottom of the screenshot, there is a table with the following data:

SOLICITAÇÕES ENCONTRADAS			
Ano/Período da Solicitação	Tipo da Bolsa Auxílio	Data da solicitação	Situação da Bolsa Auxílio
2019.2	ALIMENTAÇÃO	09/08/2019	EM ANÁLISE

Below the table, there are three icons with labels: a magnifying glass for 'Visualizar parecer do serviço social', a document icon for 'Enviar documentação', and a pencil icon for 'Solicitar recurso'. The footer of the page reads 'Portal do Discente'.

EM SEGUIDA APARECERÁ O ÍCONE PARA SOLICITAR RECURSO, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:

AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na \_\_\_\_\_ exclusão \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ requerente/candidato \_\_\_\_\_  
ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo: ( ) a título de pensão alimentícia, sem decisão judicial/ ( ) ajuda de familiares a importância de R\$ \_\_\_\_\_ mensal, repassados pelo/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato \_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante